

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DE CUIABÁ”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral da Remuneração aos servidores efetivos ativos e inativos do quadro permanente da Câmara Municipal de Cuiabá e pensionistas, referente ao exercício de 2023 com o mesmo índice adotado para os servidores do Poder Executivo (INPC) no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um milésimos por cento).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado sobre o valor percebido pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cuiabá que adquiriram o direito à Estabilidade Financeira.

Art. 2º Após a publicação desta Lei a Mesa Diretora fará publicar as tabelas remuneratórias conforme dispõe § 2º do art. 3º da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 7 de março de 2024

Mesa Diretora -

Vereador(a)

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL, Rodrigo Arruda e Sá (Câmara Digital) - CIDADANIA, Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB, Adevoir Cabral (Câmara Digital) - PRD, Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PODEMOS

